



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA

## PORTARIA N° 026/2026

Concede aposentadoria por Incapacidade Permanente em caráter integral, nos termos do art. 34, §1º, inciso a da Lei Complementar 399/2025 e declara a vacância do cargo público da servidora **Fabiana Regina Santos Ferreira**.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar n° 235/2016,

### Resolve:

**Art. 1º** Aposentar por Incapacidade Permanente em caráter integral, nos termos do art. 34, §1º, inciso a da Lei Complementar 399/2025, a servidora **Fabiana Regina Santos Ferreira**, detentora da matrícula funcional n° 400292-01, inscrita no CPF sob o n° 022.853.939-03 e no PIS/PASEP sob o n° 129.67099.72.6, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem - **Nível:** ANF/g-4, **Letra:** "F", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria, em caráter integral ao tempo de contribuição, nos termos do caput do art. 31 e art. 34, §1º, inciso a da Lei Complementar 399/2025, correspondente a 100,00% (cem por cento) da média das remunerações de contribuição, que serão pagos mensalmente pelo IPPA.

**Parágrafo único.** A revisão dos proventos obedecerá ao contido no art. 32 da Lei Complementar 399/2025, não havendo paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso V do art. 85 da Lei Complementar n° 096/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 31/03/2026, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto n° 1.304/2011.

Palhoça, 12 de março de 2026.

**Allan Pyetro de Melo de Souza**  
Presidente do IPPA

**Thiago Pedro da Rosa**  
Técnico Previdenciário  
Matrícula 900049-01